



## EDITAL SEMED Nº 02/2023

### EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS, PARÁ 2023/2024

O Secretário Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, com a colaboração da “Comissão de Seleção”, no cumprimento das atribuições e competências legais e dando providências ao Decreto Municipal nº 606, de 11 de outubro de 2022, torna público a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE DIRETOR**, por 02 (dois) anos, definindo o cronograma, estabelecendo os procedimentos para a inscrição, a comprovação de atendimento a requisitos legais e a verificação de critérios de mérito e desempenho, aplicando-se as normas regulamentares aplicáveis à espécie e as dispostas neste Edital.

#### I - DA JUSTIFICATIVA

**1.1.** O presente processo de seleção se justifica face ao contido no Decreto Municipal nº 606, de 11 de outubro de 2022, que dispõe sobre a forma de seleção dos Diretores de Escolas das unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Santa Maria das Barreiras – Pará, através de critérios técnicos de mérito e desempenho, bem como para o atendimento da condicionalidade I, definida no art. 14, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.113/2020, considerando especialmente a necessidade de promover o princípio da gestão democrática da educação pública.

#### II - DA “COMISSÃO DE SELEÇÃO”

**2.1.** Para coordenação, acompanhamento e fiscalização do processo de seleção em todas as fases e etapas, assegurando-lhe transparência e legalidade, fica designada a “Comissão de Seleção” que será composta dos seguintes membros, conforme portaria ser expedida e publicada:

- I. Secretário Municipal de Educação
- II. Diretor do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação
- III. Servidor da área de recursos humanos
- IV. Procurador Geral (Jurídico) ou outro Procurador indicado por ele
- V. Representante dos professores da educação básica pública, indicado pela categoria ou pelo Sindicato dos Trabalhadores em educação
- VI. Representante de pais dos alunos escolhidos em assembleia ou indicado pelos Conselhos Escolares
- VII. Representante do CACS – FUNDEB (Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB), escolhido em assembleia
- VIII. Representante do Conselho Municipal de Educação - CME, escolhido em assembleia



### III - DA FASE DE INSCRIÇÃO E QUALIFICAÇÃO

**3.1.** O interessado na vaga para a função de Diretor de Escola deverá conhecer os termos deste Edital e do Decreto nº 606, de 11 de outubro de 2022, certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a designação, antes de efetuar a inscrição.

**3.2.** Poderão se *inscrever* ao cargo ou função comissionada de *Diretor das Unidades Escolares* da Rede Municipal de Educação do município de Santa Maria das Barreiras – Pará: os *professores, especialistas da educação, técnicos pedagógicos, e servidores constantes do quadro da Secretaria Municipal de Educação que possuam Curso de Nível Superior ou Pós-Graduação (lato sensu), conforme Artigo 64 da LDB, lei nº 9.394/1996*; para os quais devem atender e preencher os *pré-requisitos* a seguir:

- a. Ocupar cargo público (servidor efetivo, temporário ou em comissão) da rede municipal de educação de Santa Maria das Barreiras – Pará, estar lotado e em pleno exercício na unidade de ensino para a qual se pretende concorrer;
- b. Possuir Diploma de Graduação em Licenciatura plena em Pedagogia;
- c. Cursos de Pós-Graduação (lato sensu) em Gestão Escolar, Gestão Educacional ou Gestão Administração Escolar, com certificados emitidos por instituições credenciadas pelo MEC, e carga horária mínima de trezentos e sessenta horas/aulas;
- d. Cursos de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área de Educação;
- e. Elaboração de Plano de Gestão escolar para o desenvolvimento de uma escola municipal;
- f. Apresentar Curriculum Vitae, como comprovação, através de Certidões, de ocupações de cargos públicos ocupados anteriormente;
- g. Ser aprovado na entrevista realizada pela Comissão de seleção de Gestão Escolar para validação do Plano de Gestão escolar.
- h. Apenas pré-requisito dos itens “c” e “d” desta cláusula do presente edital, não possui caráter obrigatório, ou seja, facultativo ao candidato; entretanto sua apresentação impacta no critério de avaliação por pontuação, conforme ANEXO III deste Edital.

**3.3.** As **inscrições** deverão ser realizadas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Nicolau Lunardeli, S/N, Distrito de Casa de Tábua, neste município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, nas datas e horários indicados no **Cronograma** constante do **Anexo I** deste Edital.

**3.4.** Na data da inscrição, o interessado preencherá a **Ficha de Inscrição** constante do **Anexo II** deste Edital e entregará declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho ou, caso possua outro vínculo laboral, de que não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função, e apresentará fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, dos documentos exigidos para investidura no cargo, conforme Decreto nº 606, de 11 de outubro de 2022.

**3.5.** Encerrado o **prazo** de inscrição, a lista dos inscritos, acompanhada de toda a documentação anexada, será encaminhada para análise e deliberação pela “Comissão de Seleção”.



3.6. A “Comissão de Seleção”, certificando-se sobre a regularidade e validade dos documentos apresentados, bem como do preenchimento dos requisitos legais e critérios de mérito e desempenho, deferirá a inscrição, publicando a lista de inscritos em ordem alfabética.

3.7. O interessado não qualificado que tenha a inscrição indeferida pela “Comissão de Seleção” também terá seu nome e razão do indeferimento divulgado na lista que indicará os inscritos no processo de seleção, podendo interpor recurso no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

3.8. Em igual prazo, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar a lista caso seja deferida a inscrição do interessado.

3.9. Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

3.10. A lista dos candidatos que tiverem a inscrição deferida e indeferida será divulgada a partir da data estabelecida no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras - Pará, oportunidade em que os candidatos que tiveram sua inscrição deferida serão convocados para apresentação de Documentos para análise, conforme Instrumento de Avaliação, constante no **Anexo III**, deste edital.

#### IV - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA ANÁLISE DA COMISSÃO

4.1. Os candidatos inscritos deverão apresentar todos os documentos para análise, conforme Instrumento de Avaliação, constante no **Anexo III**, deste edital,

4.2. Serão considerados aptos no processo de seleção e classificados para a apresentação do Plano de Gestão Escolar, os candidatos que obtiverem na avaliação, o mínimo de 70% (setenta por cento) do total de pontos da avaliação.

#### V - DA FASE DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

5.1. Os candidatos inscritos e qualificados deverão entregar seus Planos de Gestão Escolar impressos devidamente assinados e em pendrive salvo em arquivo PDF, na Rua Nicolau Lunardelli, S/N, Distrito de Casa de Tábua, neste município de Santa Maria das Barreiras, Estado do Pará, nas datas e horários indicados no Cronograma constante do **Anexo I** deste Edital.

5.2. O Plano de Gestão Escolar deverá ser elaborado evidenciando o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos alunos regularmente matriculados na unidade escolar que pretende atuar, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo do estado do Pará, devendo conter:

- a. identificação e caracterização da escola, de sua clientela, seus recursos físicos, materiais e humanos;
- b. nome, qualificação e o número do registro funcional do candidato;
- c. caracterização da comunidade e sua disponibilidade de recursos;
- d. diagnóstico da situação atual da unidade escolar;
- e. missão e visão da escola, com enfoque nos principais pontos que pretende atingir, suas potencialidades e importância no contexto desenvolvido;



- f. objetivos gerais e específicos, definição de metas (a curto, médio e longo **prazo**) e ações que pretende desenvolver, explicitados de maneira clara, sucinta e direta;
- g. composição dos diferentes núcleos de trabalho que compõem a escola: direção, coordenação, docentes, administração e serviços de apoio;
- h. ações pedagógicas a partir do Currículo do estado do Pará e Projeto Político-Pedagógico da escola, detalhando como as atividades serão realizadas e quem será envolvido;
- i. plano de gestão financeira;
- j. critérios de acompanhamento, controle e avaliação do trabalho realizado pelos diferentes componentes do processo educativo;
- k. resultados esperados; e
- l. cronograma para execução do Plano, tendo como base o período de designação à função de 02 (dois) anos.

**5.3.** Os candidatos terão seus Planos de Gestão Escolar avaliados preliminarmente pela “Comissão de Seleção” que verificará a conformidade de seus aspectos formais, tais a presença dos itens básicos exigidos neste Edital, a pertinência e fidedignidade das fontes de pesquisa e bibliografia utilizadas, bem como eventual ocorrência do crime de plágio, conferindo-lhes notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**5.4.** Serão considerados credenciados à próxima fase do processo de seleção o candidato que obtiver resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

**5.5.** Além da observância de todos os requisitos estabelecidos deste Edital, a definição da nota levará em consideração se Plano de Gestão Escolar entregue observou o compromisso do candidato a ser assumido; se a missão e os objetivos são pertinentes e bem definidos; se metas e ações a serem empregadas podem contemplar os objetivos propostos; e se o cronograma de trabalho pode ser executado dentro do espaço de tempo determinado.

**5.7.** Não será aprovado o Plano de Gestão Escolar entregue em desacordo com os requisitos básicos exigidos neste Edital.

**5.8.** O resultado da avaliação preliminar do Plano de Gestão Escolar pela “Comissão de Seleção” será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras, estado do Pará, oportunidade em que será designado dia, hora e local da sessão de apresentação oral dos candidatos, estando automaticamente convocados.

**5.8.1.** O candidato que não concordar com a nota obtida na avaliação preliminar, poderá interpor recurso identificando a desconformidade ou irregularidade em face da qual se insurge, no **prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da publicação**, endereçado à Secretaria Municipal da Educação.

**5.8.2.** Em igual **prazo**, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo republicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – Pará, para conhecimento do candidato.



**5.8.3.** Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

**5.9.** Será sumariamente eliminado do processo de seleção, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar escrito e em pendrive no **prazo** estabelecido neste Edital.

**5.10.** Os candidatos credenciados comparecerão, no local, dia e hora designados para, diante dos membros da “Comissão de Seleção”, realizarem uma explanação oral de seus Planos de Gestão Escolar.

**5.10.1.** Caso o candidato necessite de algum equipamento para sua apresentação, deverá comunicar a Secretaria Municipal de Educação com antecedência mínima de 2 (dois) dias da data de sua explanação.

**5.10.2.** Será admitida a consulta pelo candidato ao seu Plano de Gestão Escolar impresso e suas referências bibliográficas.

**5.10.3.** A explanação oral sobre o Plano de Gestão Escolar terá duração máxima de 30 (trinta) minutos, sendo 20 (vinte) minutos de exposição e 10 (dez) minutos para questionamentos.

**5.11.** O candidato convocado que não comparecer à sessão para a apresentação oral de seu Plano de Gestão Escolar no dia, hora e local designados, decairá do direito à vaga e será eliminado do processo de seleção.

**5.12.** A “Comissão de Seleção” avaliará na apresentação oral dos candidatos, o conhecimento e domínio sobre o Plano de Gestão Escolar entregue, a capacidade de expressar as ideias e concepções de maneira clara, coerente e coesa, denotando boa percepção da realidade da escola para a qual se candidatou e a missão do gestor escolar, atribuindo notas de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

**5.13.** A nota final dos candidatos será calculada pela média aritmética das notas aferidas na apresentação escrita e oral do Plano de Gestão Escolar, representada pela seguinte fórmula:  $NF = (N.PE + N.PO) / 2$ , onde NF significa Nota Final; N.PE significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar escrito; e N.PO significa nota da apresentação do Plano de Gestão Escolar oral.

**5.14.** A classificação dar-se-á em Lista Classificatória dos aprovados, organizada em ordem decrescente da nota final dos candidatos, sendo considerado aprovado no processo de seleção os candidatos que obtiverem resultado igual ou superior a 7 (sete) pontos.

**5.15.** Ocorrendo empate de nota final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate, preferindo:

- a. o candidato com mais tempo de experiência na função de Diretor/Gestor de Escola que tenha atuado em instituição de ensino pública ou privada de qualquer localidade;
- b. o candidato que apresente maior tempo de serviço no magistério da rede pública municipal de ensino;
- c. o candidato com maior idade.

**5.16.** O candidato será cientificado da nota final da fase de apresentação do Plano de Gestão na própria sessão, podendo interpor recurso no **prazo** de 2 (dois) dias úteis, endereçado à Secretaria



Municipal da Educação.

**5.17.** Em igual *prazo*, a Secretaria Municipal da Educação responderá ao recurso interposto, fazendo publicar o resultado do julgamento no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – Pará, para conhecimento do candidato.

**5.18.** Da decisão de que trata o subitem anterior não caberá novo recurso.

**5.19.** Das sessões de avaliação preliminar dos Planos de Gestão escritos e das apresentações orais serão registradas atas, contendo a descrição detalhada dos procedimentos, o resultado das avaliações, a anotação dos nomes e assinaturas dos presentes.

**5.20.** Cópias das atas, acompanhadas dos Planos de Gestão Escolar, suas avaliações e dos demais documentos que integrarem os processos, serão entregues para a Secretária Municipal de Educação.

**5.21.** Os documentos originais deverão ser arquivados em assento próprio, na Secretaria Municipal de Educação.

## VI - DA VALIDAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DESIGNAÇÃO PELO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

**6.1.** Após receber todas as cópias de que trata este Edital, a Secretaria Municipal de Educação analisará os documentos encaminhados, conferindo a regularidade das fases do processo de seleção, eventuais registros de intercorrências ou recursos interpostos e final validação dos candidatos selecionados, lavrando Edital de Homologação dos resultados que será publicado no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Santa Maria das Barreiras – Pará.

**6.1.1.** Havendo qualquer irregularidade ou divergência, a Secretaria Municipal de Educação, juntamente com a “Comissão de Seleção”, deliberará pela medida a ser adotada.

**6.1.2.** Caso haja vício insanável, será determinado pelo Secretário Municipal de Educação a realização de novo processo de seleção.

**6.2.** Finalizadas as fases internas do processo de seleção e homologado seus resultados, a Secretaria Municipal de Educação encaminhará o nome dos candidatos classificados em 1º, 2º e 3º lugar ao Chefe do Poder Executivo.

**6.3.** A última etapa do processo de seleção, consistirá na promulgação do ato de designação do candidato, escolhido dentre os três (lista tríplice) que obtiverem a maior nota para à função de Diretor de Escola, por meio de Portaria ou Decreto Nomeação pelo Chefe do Poder Executivo.

## VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1.** O mandato do Diretor de Escola selecionado por este processo, dar-se-á da data da designação pelo Chefe do Poder Executivo até fevereiro de 2025, podendo cessar antecipadamente em razão de qualquer das circunstâncias registradas no Decreto municipal nº 606, de 11 de outubro de 2022.

**7.2.** Não havendo candidato inscrito, apto ou aprovado neste processo de seleção, poderá ser indicado pela Secretaria Municipal de Educação e designado pelo Chefe do Poder Executivo,



integrante da Classe Docente do Quadro do Magistério da Educação Básica de Santa Maria das Barreiras – Pará, que atenda todos os requisitos constantes deste Edital.

## VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O resultado deste processo de seleção, homologado nos termos deste Edital, terá validade pelo **prazo** de 2 (dois) anos.
- 8.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do processo de seleção, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8.3. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, implicará na sua eliminação do processo de seleção, a qualquer tempo.
- 8.4. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados, resultados e demais publicações referentes a este processo de seleção.
- 8.5. O interessado que por qualquer motivo não puder realizar pessoalmente sua inscrição, poderá fazer-se representar por pessoa maior de 18 (dezoito) anos munida de procuração legal devidamente assinada (exceto por servidor da SEMED), com cópia do documento de identidade do signatário para ser confrontado com a assinatura ou com firma reconhecida.
- 8.6. Para o esclarecimento de dúvidas e informações sobre o processo de seleção disposto neste Edital, o interessado deverá entrar em contato pelo e-mail [semed.smb@gmail.com](mailto:semed.smb@gmail.com).
- 8.7. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, que poderá expedir normas complementares se necessário.

Santa Maria das Barreiras - Pará, 23 de fevereiro de 2023.

**MAYCOL DOUGLAS LIMA DA SILVA**  
Secretário Municipal de Educação de Santa Maria das Barreiras

**ANEXO I**

**CRONOGRAMA**

DATA	LOCAL	EVENTO
23/02/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Publicação Edital de Aberturado Processo de Seleção
23/02/2023 a 28/02/2023	Secretaria Municipal de Educação	Inscrições e entrega de documentos
01/03/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Publicação Lista de Inscritos
01/03/2023 a 03/03/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Interposição de Recurso das Inscrições
06/03/2023	Secretaria Municipal de Educação	Entrega dos documentos para instrumento de avaliação preliminar
07/03/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Resultado da Avaliação Preliminar (candidatos classificados a entregarem o Plano de Gestão Escolar
09/03/2023	Secretaria Municipal de Educação	Entrega do Plano de Gestão Escolar impresso e pendrive com arquivo salvo em PDF
10/03/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Resultado da Avaliação Preliminar do Plano de Gestão Escolar e convocação dos candidatos credenciados
10/03/2023 a 13/03/2023	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso do resultado da Avaliação Preliminar
14/03/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Resposta Recursos(caso haja)
15/03/2023	Secretaria Municipal de Educação	Sessão para Apresentação Oral do Plano de Gestão Escolar
16/03/2023 a 18/03/2023	Secretaria Municipal de Educação	Interposição de Recurso Resultado Apresentação Oral
20/03/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Resposta Recursos(caso haja)
21/03/2023	Endereço eletrônico da Prefeitura	Publicação do Edital de Homologação dos Resultados



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

FICHA DE INSCRIÇÃO	
PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA - MANDATO 2023/2025	
<b>Nome:</b>	
<b>Unidade Escolar para a qual se pretende candidatar:</b>	
<b>Categoria profissional a que pertence:</b>	
<b>DECLARO:</b> Que conheço o Decreto municipal nº 606, de 11 de outubro de 2022 e o Edital SEMED nº 02/2023 e estou ciente das atribuições inerentes à função de Diretor de Escola; e Que preencho os requisitos técnicos de mérito e desempenho previstos no Decreto municipal nº 606, de 11 de outubro de 2022 eo Edital SEMED nº 02/2023.	
<b>DATA:</b>	<b>ASSINATURA DO INSCRITO:</b>
<b>DATA:</b>	<b>PELA COMISSÃO: ( ) INSCRIÇÃO DEFERIDA ( ) INSCRIÇÃO INDEFERIDA</b> <b>ASSINATURAS DOS MEMBROS DA COMISSÃO:</b>
<b>PELA SEMED:</b> <b>Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou os originais e entregou as cópias dos seguintes documentos, que foram conferidos e autenticados por mim: / ou ( ) apresentou fotocópias autenticadas dos seguintes documentos:</b>  ( ) Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia. ( ) Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura Plena em Pedagogia ( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Certificado de Pós-Graduação ( <i>lato sensu</i> ) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Diploma de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação ( <i>stricto sensu</i> ) em Administração/Gestão Escolar; ( ) Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura na área da	



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DAS BARREIRAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
CNPJ Nº 18.254.512/0001-40



- educação e Certificado de Pós-Graduação (*lato sensu*) em Administração/Gestão Escolar;
- ( ) Certificado de conclusão, acompanhado do histórico escolar, de Licenciatura na área da educação e Diploma de Pós-Graduação (*stricto sensu*) em Administração/Gestão Escolar;
- ( ) Declaração ou certidão de tempo de serviço expedida pelo órgão gestor da rede de ensino (Secretaria ou Departamento de Educação, Diretoria de Ensino, Secretaria de escola particular, etc.);
- ( ) Certidão emitida pelo Setor de Recursos Humanos onde conste:
- se o servidor se encontra regularmente investido e em exercício de emprego integrante do Quadro do Magistério Público Municipal de Santa Maria das Barreiras - Pará;
  - a existência (ou não) de registros de penalidades disciplinares no prontuário funcional, considerado o período dos 5 (cinco) últimos anos contados da data da expedição da certidão;
  - eventual existência de registros de faltas injustificadas do servidor no seu prontuário funcional, nos 3 (três) últimos anos contados da data da expedição da certidão.

**Declaro que o servidor supra, no ato da inscrição, ( ) apresentou declaração firmada de próprio punho, acerca da disponibilidade para cumprir 40 (quarenta) horas semanais de trabalho / ou ( ) declaração firmada de próprio punho, afirmando que mesmo possuindo outro vínculo laboral, não haverá impedimento para atender a escola em todos os seus horários de funcionamento e desempenhar as atividades inerentes à função.**

DATA;

ASSINATURA DO SERVIDOR DA SEMED;

**ANEXO III**

**INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO PARA POSTULAÇÃO AO  
CARGO DE DIRETOR ESCOLAR**

**CANDIDATO:**

CONDIÇÕES PARA PONTUAÇÃO	MÁXIMO PONTOS	PONTOS OBTIDOS
<b>I - FORMAÇÃO PROFISSIONAL - PÓS-GRADUAÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Doutorado em Educação	100	
2 - Possui curso de Mestrado em Educação	80	
3 - Possui 3 ou mais cursos de Especialização em educação	60	
4 - Possui 2 cursos de Especialização em Educação	40	
5 - Possui 1 curso de Especialização em Educação	20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>II - FORMAÇÃO ESPECÍFICA PARA DIREÇÃO</b>		
1 - Possui curso de Mestrado em Gestão Escolar	100	
2 - Possui curso de Especialização em Gestão Escolar	80	
3 - Possui curso de Especialização em Administração	60	
4 - Possui curso de Pedagogia	40	
5 - Possui curso de Graduação em Administração	20	
6 - Possui habilitação em Administração Escolar em Pedagogia	10	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>III - PARTICIPAÇÃO EM CURSOS DE CAPACITAÇÃO</b>		
1 - Tem mais de 200 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	100	
2 - Tem mais de 150 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	80	
3 - Tem mais de 100 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	60	
4 - Tem mais de 50 horas de curso de capacitação nos dois últimos anos	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>IV - EXPERIÊNCIA EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR</b>		
1 - Exerceu direção de escola municipal por mais de 10 anos	100	
2 - Exerceu direção de escola municipal por 6 a 10 anos	80	
3 - Exerceu direção de escola municipal por 4 anos a 6 anos	60	
4 - Exerceu direção de escola municipal por menos de 4 anos	40	
5 - Já foi diretor de escola da rede estadual	40	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>V - PENALIDADES SOFRIDAS</b>		
1 - Já sofreu qualquer penalidade administrativa	- 100	
2 - Já sofreu penalidade de advertência	- 60	
3 - Já sofreu penalidade de repreensão ou mais de uma advertência	- 30	
4 - Já foi punido com suspensão	- 20	
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		
<b>VI - RESUMO DA PONTUAÇÃO AVALIAÇÃO PROFISSIONAL</b>		
I - Formação profissional - pós-graduação		
II - Formação específica para direção		
III - Participação em cursos de capacitação		
IV - Experiência em administração escolar		
V - Penalidades sofridas		
<b>TOTAL DE PONTOS OBTIDOS</b>		